



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00175/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME - RUA CASTELO BRANCO, 944 - LOTEAMENTO SÃO PAULO - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ n° 00.866.091/0001-42, neste ato representado por Antonio Evangelista de Sousa Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 944, São Paulo - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 629.324.384-68, Carteira de Identidade n° 2076033 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00015/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA SÁ LEITÃO, NESTA CIDADE.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n° 00015/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 65.487,52 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS;

15.451.029.1074 - RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS;

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
  - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
  - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

*Leuzimar* 



### 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e recuperação da Praça Sá Leitão, nesta cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS; 15.451.029.1074 - recuperação e revitalização de praças; 449051 - obras e instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00175/2015 - 17.09.15 - CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME - R\$ 65.487,52

Catolé do Rocha –PB, 18 de Setembro de 2015

  
LEOMAR BENÍCIO MAIA  
Prefeito

**OBJETO:** Prestação de serviços com o Transporte de Estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino.  
**VALOR RS:** 95,00 (noventa e cinco reais) por viagem.  
**VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato até 31.12.2015.  
 Olho D'água - PB, 18 de Setembro de 2015  
**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO - Prefeito**

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo Tomada de Preços nº 00008/2015.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Olho D'água  
**CONTRATADO:** DAMIÃO LEITE DE CARVALHO - ITEM 02  
**OBJETO:** Prestação de serviços com o Transporte de Estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino.  
**VALOR RS:** 70,00 (setenta reais) por viagem.  
**VIGÊNCIA:** Da assinatura do contrato até 31.12.2015.  
 Olho D'água - PB, 18 de Setembro de 2015  
**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO - Prefeito**

**Prefeitura Municipal de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre através do Pregoeiro abaixo transcrito TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Sistema de Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada. Data de Abertura: 02/10/2015 às 09h30min. O Edital pode ser obtido na sede da Prefeitura de São João do Tigre, situada à Rua Pedro Feitosa, nº 06, Centro, São João do Tigre - Paraíba. Maiores informações através do telefone (83) 3352-1122, no horário das 08h00min às 12h00min.

São João do Tigre - PB, 18 de Setembro de 2015.  
**ZENON FLORÊNCIO LIMA**  
 Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Monteiro**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1.6.021/2015**

A Comissão Setorial de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1.6.021/2015, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para suprir necessidades da Secretária de Saúde desta Municipalidade. Data da abertura: 01 de Outubro de 2015 - 15h00min (horário local). Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544.

Monteiro-PB, 18 de Setembro de 2015.  
**ERINALDO ARAÚJO SOUSA**  
 Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Soledade**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Outubro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1593.

Soledade - PB, 18 de Setembro de 2015  
**FÁBIO NÓBREGA FIALHO**  
 Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e recuperação da Praça Sá Leitão, nesta cidade.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00015/2015.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS: 15.451.029.1074 - recuperação e revitalização de praças; 449051 - obras e instalações.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:  
 CT Nº 00175/2015 - 17.09.15 - CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME - R\$ 65.487,52  
 Catolé do Rocha -PB, 18 de Setembro de 2015  
**LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Dona Inês**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: Aquisição de material elétrico para iluminação pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - R\$ 9.125,00; INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$ 19.975,00.

Dona Ines - PB, 17 de Setembro de 2015  
**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2015, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais e materiais para a Banda Marcial Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MUSICAL LTDA EPP - R\$ 14.679,00.

Dona Ines - PB, 18 de Setembro de 2015  
**ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais e materiais para a Banda Marcial Municipal.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00029/2015.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Dona Ines:06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,12.361.2007.2.014. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30. FONTES:FPM/MDE  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Dona Inês e:  
 CT Nº 00071/2015 - 18.09.15 - MUSICAL LTDA EPP - R\$ 14.679,00

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para iluminação pública.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00028/2015.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Dona Ines:10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 25.752.2022.2.030 - MANTER ATIVIDADE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.FONTES:FPM/FUNDO ESPECIAL, CONTA PMDI-ENERGISA  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2015  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Dona Inês e:  
 CT Nº 00069/2015 - 17.09.15 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - R\$ 9.125,00  
 CT Nº 00070/2015 - 17.09.15 - INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$ 19.975,00

**Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL 00038/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, localizada à Rua José Nogueira Pinheiro,S/N, Centro - São João do Rio do Peixe PB, vem através da sua Comissão de Permanente de



**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoreiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2015, que objetiva: Locação de máquina tipo PC (escavadeira); Homologo o correspondente procedimento licitatório em favor de: HORTALICAS SEMPRE VERDE COMERCIO HORTIFRUTIGRANGEIRO LTDA ME - R\$ 80.000,00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoreiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 45/2015, que objetiva: Contratação de serviço profissional de georeferenciamento em assessoramento, acompanhamento, alimentação do portal GeoPB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ JURANDIR FARIAS JUNIOR - R\$ 13.200,00.

Bananeiras - PB, 18 de setembro de 2015  
DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS  
Prefeito

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE LOCALIZADAS NO SÍTIO JARACATÁ E DISTRITO DO TABULEIRO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO. LICITANTES INABILITADOS: ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME e MEDEIROS MARQUES ENGENHARIA LTDA - EPP e licitante HABILITADO: J F SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura do envelope Proposta de Preços será realizada no dia 01.10.2015, às 9:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, centro, Bananeiras-PB. CEP 58.220-000, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376 1129.

Bananeiras-PB, 17 de setembro de 2015  
IVONALDO COSMO PEREIRA JUNIOR  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA  
DOS INDIOS**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Obra Pública Nº 0001/2014 Referente a Tomada de Preços Nº 00001/2013  
**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS. **CONTRATADA:** Servicos Construções Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 10.997.953/0001-20. **OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL (DISTRITO TAMBOR), CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL A rescisão ora efetivada unilateralmente encontra fundamento nos arts. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 17/09/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.06.080/2015. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e HML COMERCIAL LTDA. - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O ENXOVAL DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES. VALOR: R\$ 60.330,00 (sessenta mil trezentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.031/2015. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.1015.2042/3390.30/000/008/GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e José Roberto Gomes de Moura. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2015.

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.07.002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoreiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2.07.002/2015, realizado no dia 01 de julho de 2015 às 08:00 horas, que tem como OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CON-

SUMO PARA ARTESANATO REFERENTE AO CONVÊNIO 774121/2012-SICONV DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações do Edital, foi declarado DESERTO.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que será realizada nova licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2.07.003/2015, no dia 15 de outubro de 2015 às 08:00 horas com o mesmo objeto.

Campina Grande, 21 de setembro de 2015.  
RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.006/2015**

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, através da Portaria SMS/GS nº 10/2015, de 15 de Janeiro de 2015, e ainda pelo Art. 51, "caput" c/c o art. 21 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990; e Lei Municipal nº 4.335/2005; Portaria GM/MS 1.034/2010; comunica aos interessados, que fará realizar SELEÇÃO sob a modalidade do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 16.006/2015/SMS/FMS/PMCG, tendo como objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) E PÚBLICAS COM AUTORIZAÇÃO POR LEI PARA VENDA DOS SERVIÇOS EM SAÚDE PROPOSTOS, HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS. CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL REMANESCENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 (DESERTAS DE PROPONENTES OU COM QUANTITATIVO PROPOSTO DE FORMA PARCIAL), COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da Gestão Municipal do SUS em Campina Grande e a de outras Secretarias Municipais de Saúde que sejam referenciadas para Campina Grande, de forma eletiva, por intermédio de Central de Regulação do Complexo Regulador deste Município, que no dia 07 de Outubro de 2015, das 14h às 17h, em sessão pública para recebimento da documentação, que constará de 2 (dois) envelopes a saber: Envelope nº 01 (que conterá os documentos de Habilitação) e Envelope nº 02 (que conterá as Propostas Financeiras dos interessados do ramo), ambos com 1ª e 2ª vias, na Diretoria de Planejamento e Regulação - DPR, sita na Av. Assis Chateaubriand nº 1.376, 1º andar, no Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Campina Grande-PB.

Campina Grande, 18 de setembro de 2015.  
FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma e recuperação da Praça Sá Leitão, nesta cidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00015/2015. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM E OUTROS: 15.451.029.1074 - recuperação e revitalização de praças; 449051 - obras e instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00175/2015 - 17.09.15 - CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME - R\$ 65.487,52.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015**

A Prefeitura do Município de Cuité comunica que HOMOLOGOU e ADJUDICOU nesta data a o objeto desta licitação em favor da empresa VIRTUAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.297.655/0001-24, somando um valor total de R\$ 250.441,66. De mais informações, 83-3372-2246.

Cuité-PB, 21 de setembro de 2015.  
EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA  
VENÂNCIO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Modalidade Tomada De Preços Nº 004/2014. Contrato: 048/2014. Aditivo: 004/2015. Objeto Da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução das obras de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Cruzeiro no Município de Itapororoca-PB. Condições De Pagamento: Conforme Planilha De Medição. Valor Global: R\$ 152.207,54 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Rubrica Orçamentária: 1212 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 10 301 0210 1.020 | Const/Amp/Reforma de Unidades de Saúde Proposta Nº 12099621000113004 - recurso do Ministério da Saúde. Contratante:

Fundo Municipal De Saúde De Itapororoca. Contratada: LUSO CONSTRUCLIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Data Da Assinatura Do Contrato: 22 De Dezembro De 2014. Data Da Assinatura Do Aditivo: 11 de setembro de 2015. Vigência do Contrato: 11 de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2015.

Modalidade Tomada De Preços Nº 005/2014. Contrato: 061/2014. Aditivo: 003/2015. Objeto Da Licitação: Contratação De Empresa Especializada Para Executar As Obras De Reforma Da Unidade De Saúde Da Família De Várzea Das Cobras (Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Do Sítio Cipóal) Neste Município. Condições De Pagamento: Conforme Planilha De Medição. Valor Global: R\$ 159.078,63 (Cento E Cinquenta E Nove Mil Setenta E Oito Reais E Sessenta E Três Centavos). Rubrica Orçamentária: Recursos Próprios E Federais - Unidade Orçamentária: 1212 Fundo Municipal De Saúde De Itapororoca 10 301 0210 1.020 - Const/Amp/Reforma De Unidades De Saúde 3.390.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa - Jurídica - Nº Da Proposta 120996210001133005. Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Itapororoca. Contratada: Coen Construções Engenharia Ltda. Data Da Assinatura Do Contrato: 19 De Setembro De 2014. Data Da Assinatura Do Aditivo: 11 de setembro de 2015. Vigência do Contrato: 11 de setembro de 2015 a 10 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013. Data da Circulação: Diário Oficial da União, Terça-Feira, dia 30 de junho de 2015, pag. 184, seção 3.

João Pessoa-PB, 21 de setembro de 2015.  
MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS  
DE LIRA  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 00026/2015**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoreiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALBERTO JORGÊ COSTA ME - R\$ 26.800,00; LUIS ALEXANDRE DA SILVA DANTAS ME - R\$ 14.733,00.

Picuí - PB, 18 de setembro de 2015.  
ACÁCIO ARAÚJO DANTAS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015**

A Prefeitura Municipal de Prata - PB, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que, por conveniência e oportunidade da Administração, fica adiada "sine die" a sessão de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 008/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, que estava marcada para o dia 02/10/2015, às 09:00. Maiores informações estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Prata, à Avenida Ananias Ramos Galvão, s/nº, Centro, no horário de expediente. Outras informações pelo Telefone (83) 3390-1109.

Prata-PB, 21 de setembro de 2015.  
CRISTIANA DE FÁTIMA DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIACHO DOS CAVALOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2015**

A Prefeitura Municipal, vem tornar público aos interessados que fará realizar leilão, do tipo Major Lance, de bens móveis, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, dos seguintes veículos: Ônibus Placa: MNP 9270/PB, Ano/Modelo 1985; Micro-ônibus, Placa BYD - 6202, ano/modelo 1988. O presente leilão será realizado no dia 14 de outubro do corrente ano, às 08:00h (oito horas), no pátio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58, Centro, Riacho dos Cavalos/PB. Edital, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 11:00 de segunda a sexta feira ou através do e-mail: prefeitura@riachodoscavalos.pb.gov.br.

Riacho dos Cavalos-PB, 21 de setembro de 2015.  
LORETA MARIA VIEIRA  
Presidente da CPL



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Setembro de 2015.

TESTEMUNHAS

João Paulo Almeida de Freitas  
042.645.514-20

Robson Almeida de Freitas  
498.529.204-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Antonio Evangelista de Sousa Filho  
CONSTRUTORA EVANGELISTA LTDA - ME  
ANTONIO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO  
629.324.384-68